

LEI N.º 531/05 ,de 24 de Maio de 2005.

“Concede revisão anual à remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio do corrente ano, a título de revisão anual, consoante o disposto no Inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal, um reajuste de 08% (oito por cento) à remuneração dos servidores públicos municipais de Chapadão do Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Maio de 2005.

Chapadão do Sul – MS, 24 de Maio de 2005.

Jocelito Krug
Prefeito Municipal